

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 37.028 de 12 de junho de 2023**

Regulamenta o Programa Nossos Talentos instituído na Lei nº 9.508 de 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Programa Nossos Talentos, instuído pela Lei nº 9506/2020, tem o objetivo de promover a ocupação de cargos em comissão, exclusivamente, por egressos do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador voltado para nível médio e superior, desde que o estágio tenha sido remunerado, não obrigatório e desempenhado nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

§ 1º O Programa Nossos Talentos visa valorizar estagiários com destacado desempenho e oportunizar a experiência profissional no âmbito da Administração Direta do Município de Salvador, bem como, possibilitar à gestão pública municipal reter novos talentos e renovar o conhecimento por meio destes estagiários.

§ 2º Poderão participar dos processos seletivos os candidatos que realizaram as atividades de estágio por no mínimo 1 (um) ano e desligados nos últimos 2 (dois) anos a partir da data de publicação do Edital de cada seleção.

Art. 2º Serão disponibilizadas 42 (quarenta e duas) vagas para o Programa Nossos Talentos, sendo 21 (vinte e uma) vagas para o cargo em comissão de Assistente Especial I (Grau 50) e 21 (vinte e uma) vagas para o cargo em comissão de Assistente Especial II (Grau 51).

Art. 3º Os titulares dos cargos em comissão mencionados no caput do art. 3º deste Decreto, além das atribuições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, realizarão as atividades definidas em regimento interno.

Art. 4º As vagas dos cargos em comissão de Assistente Especial I e II serão distribuídas para os órgãos por ato do Secretário Municipal de Gestão.

Art. 5º O provimento dos cargos em comissão, mencionados no caput do art. 2º deste Decreto, se dará exclusivamente por meio de Processo Seletivo, com critérios estabelecidos em Edital, observando o grau de escolaridade e requisitos exigidos neste Decreto.

Art. 6º Para o provimento dos cargos mencionados no caput do artigo 2º deste Decreto, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 18 anos;

II - escolaridade mínima de nível médio completo e que o candidato seja egresso do Programa de Estágio voltado para nível médio, para ocupar o cargo de Assistente Especial I (Grau 50);

III - escolaridade mínima de nível superior completo e que o candidato seja egresso do Programa de Estágio voltado para nível superior, para ocupar o cargo de Assistente Especial II (Grau 51);

IV - aprovação no Processo Seletivo.

Parágrafo único Os ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo só poderão participar de um único Processo Seletivo.

Art. 7º A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Assistente Especial I e II será de 40 horas semanais.

Art. 8º Os designados para os cargos de que trata o caput do art. 2º deste Decreto o ocuparão, uma única vez, pelo período máximo de 02 (dois) anos, não prorrogável, conforme Edital.

Art. 9º A remuneração dos cargos mencionados no art. 2º deste Decreto é composta pelo vencimento acrescido de outras vantagens pecuniárias, quando couber.

Parágrafo único. Os servidores nomeados farão jus às gratificações previstas nos incisos I e XXXI do art. 78 da Lei Complementar 01/1991, quando couber.

Art. 10. Fica responsável pelo Programa Nossos Talentos a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 11. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação dos cargos em comissão de

Assistente Especial I e Assistente Especial II.

Art. 12. Os nomeados serão lotados na SEMGE e compete ao Secretário Municipal de Gestão o encaminhamento dos nomeados para os cargos mencionados no art. 11 deste Decreto aos órgãos da Administração, por meio de ato próprio.

Art. 13. Excepcionalmente, a primeira seleção que trata este Decreto ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado para 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) vagas para o cargo em comissão de Assistente Especial I (Grau 50) e 10 (dez) vagas para o cargo em comissão de Assistente Especial II (Grau 51), respeitado o disposto neste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 9.508/ 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município